



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1115, DE 08 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato emergencial de caráter temporário, para atender excepcional interesse público e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional habilitado para exercer a função de médico especializado em ginecologia, com carga horária de 12 (doze) mensais, para atender excepcional interesse público, observando-se supletivamente o constante da lei municipal 1101/2011.

Art. 2º - O período de duração do contrato será até um ano, a contar da data da assinatura.

Art. 3º - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração mensal bruta de R\$ 2.000,00;
- II - Décimo terceiro salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação, consignadas no Orçamento Municipal do ano 2011.

Art 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de julho de 2011.

DOLORES MARIA KUNZLER
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento